

Alterado para atender a recomendação do Relatório do Procedimento Interno n.º PI2500051 do TCE PE, Item 2.1.6.

Idem.

Alterado para atender a recomendação do Relatório do Procedimento Interno n.º PI2500051 do TCE PE, Item 2.1.4.

Idem.

Alterado para atender a recomendação do Relatório do Procedimento Interno n.º PI2500051 do TCE PE, Item 2.1.2

**Publicado por:**  
Cleber Dilson de Andrade Lima  
**Código Identificador:**032D3DBA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída via Portaria nº 03, de 10 de janeiro de 2025, composta pelas servidoras: **ELBA ELANIA DE FRANÇA, DILMA MARIA DA SILVA E WIVIAN KELLY DE SOUZA E SILVA**, no uso de suas atribuições, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025**, destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, para o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, baseada na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16 de junho de 2016, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. A seleção destina-se à contratação de pessoal, por prazo determinado, para o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16 de junho de 2016, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como os instrumentos contratuais firmados a partir dele, serão válidos até o 31 de dezembro de 2025.

1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.

1.4. Para a Análise da Experiência e de Títulos, o(a) candidato(a) - ou procurador legalmente constituído - terá, obrigatoriamente, que comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a documentação comprobatória, ou enviá-la através dos Correios, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, observando o período estabelecido neste edital.

1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.6. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura a Constituição Estadual, observando a compatibilidade da condição com as atividades a serem desenvolvidas.

1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;

1.6.2. O(a) candidato(a) que comprovar a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Assistência Social ou enviando o laudo médico através dos correios, para o seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, participarão da seleção em iguais condições com os(as) demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.

1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou enviá-lo através dos correios, observando o período de sua emissão – prazo máximo de doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.

1.6.4. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.

1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado à interposição de recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.

1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.6.3; 1.6.4 e 1.6.5 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.

1.7. O formulário de inscrição, os documentos exigidos no item 3 – Requisitos - e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social ou enviados através dos Correios, pelo(a) próprio(a) candidato(a), ou mediante procurador legalmente constituído, considerando o seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto pelos correios, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000. Em se tratando de inscrição através dos Correios, será considerada, para tanto, a data de recebimento dos documentos.

2.1.1. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a realização da inscrição, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração reconhecida em Cartório.

2.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação enviada através dos Correios e/ou entregue presencialmente, fora do período destinado às inscrições, ficando, em tal hipótese, a Assistência Social isenta de quaisquer responsabilidades.

**3. DOS REQUISITOS:**

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;

- 3.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
- 3.3. Apresentar cópia do RG;
- 3.4. Apresentar cópia de inscrição no CPF;
- 3.5. Apresentar cópia do Título de eleitor;
- 3.6. Apresentar foto 3x4;
- 3.7. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
- 3.8. Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso, Declaração/Certidão ou Diploma exigido para a função e/ou outros documentos exigidos, conforme o quadro de vagas previstos no Anexo I;
- 3.9. Apresentar Certificado de reservista/comprovação de estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- 3.10. Apresentar comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
- 3.11. Apresentar Certidão de quitação e de crimes eleitorais;
- 3.12. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
- 3.13. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (IITB ou TJPE) e Federal;
- 3.14. Apresentar Declaração negativa de Improbidade Administrativa (CNJ) / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 3.15. Apresentar Declaração de não acumulação de cargos/funções.
- 3.16. Os itens 3.3; 3.4; 3.5; 3.7 (se o documento estiver na versão anterior); 3.8; 3.9; e 3.15 só serão reconhecidos, no ato da inscrição, caso as cópias sejam apresentadas junto aos documentos originais, para que seja realizado o processo de conferência; admitindo-se, ainda, a entrega da cópia dos documentos autenticados em Cartório, sendo, neste último caso, dispensada a apresentação da documentação original;
- 3.17. O não cumprimento do disposto no item 3.16 acarretará ao não reconhecimento da inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado;
- 3.18. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a ciência das exigências previstas neste certame, inclusive, no item 3 - que trata dos requisitos, estando, o responsável pelo reconhecimento das inscrições – pessoa designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – isento de quaisquer responsabilidades de informações ou penalidades posteriores.

#### **4. DA SELEÇÃO:**

- 4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular, para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, podendo atingir o máximo de 5,0 (cinco) pontos em cada etapa. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
- 4.2. Para fins de EXPERIÊNCIA, a pontuação será dada da seguinte forma: de 03 (três) meses a 06 (seis) meses = 1,0 ponto; de 07 (sete) meses a 09 (nove) meses = 1,5 pontos; de 10 (dez) meses a 13 (treze) meses = 2,0 ponto; 14 (quatorze) meses a 17 (dezesete) meses = 2,5 pontos; de 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) meses = 3,0 pontos; de 22 (vinte e dois) a 25 (vinte e cinco) meses = 3,5 pontos; de 26 (vinte e seis meses) a 29 (vinte e nove) meses = 4,0 pontos; de 30 (trinta meses) ou período posterior = 5,0 pontos.
- 4.2.1. A pontuação prevista no item 4.2 não terá caráter cumulativo, devendo ser reconhecida apenas uma única vez, conforme período comprobatório apresentado.
- 4.3. Para fins de TÍTULO, a pontuação será dada da seguinte forma: Graduação = 1,5 pontos; Especialização = 2,5 pontos; Mestrado = 3,5 pontos; Doutorado ou mais = 5,0 pontos.
- 4.3.1. A pontuação prevista no item 4.2 não terá caráter cumulativo, devendo ser reconhecida apenas uma única vez, conforme período comprobatório apresentado.
- 4.4. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos para fins de comprovação de titulação e experiência.
- 4.5. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
  - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
  - b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;
  - c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.
  - d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
- 4.8. Serão reconhecidos, para fins de pontuação de experiência e títulos, apenas os documentos originais e/ou cópias autenticadas em Cartório.
- 4.9. Para fins desse Edital, entende-se como experiência profissional o trabalho/função efetivamente desempenhado no SCFV e/ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Orobó-PE.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:**

- 5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
- 5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
- 5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
  - I- Ter sido jurado.
  - II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade.
  - III - O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;
  - III - O(a) candidato(a) mais idoso(a);
- 5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
- 5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção pública simplificada no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e no Diário Oficial da Amupe.

#### **6. DOS RECURSOS:**

- 6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da Seleção Pública Simplificada, poderá interpor recurso presencialmente ou via postal, levando em consideração o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.

6.1.1. Caberá ao(a) candidato(a) reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo vedado a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso.

6.1.1.1. O recurso pode ser assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído.

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente, ou através dos correios, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

**7. DA CONVOCAÇÃO:**

7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e/ou Correios, por meio dos dados informados, pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição;

7.2. O(A) candidato(a), convocado(a), conforme previsto no Item 7.1, terá o prazo de 05 (cinco) úteis para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço previsto no Item 9.4, a fim de prosseguir com os trâmites da contratação, sob pena de ser eliminado(a) do certame, em caso de não cumprimento do período previsto no ato da convocação.

7.2.1. O(A) candidato(a) convocado(a), que não comparecer à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou não cumprir o prazo previsto no ato da convocação, será eliminado(a) do certame, podendo, em tal hipótese, ser chamado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).

**8. DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O presente Processo Seletivo, assim como todos os Contratos firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31 de dezembro de 2025. Além disso, as condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoa com deficiência).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) será gratuita e implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação, ao prazo de validade do certame, e aos demais dispositivos contidos neste edital.

9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, enquanto estiver participando deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.9. Os documentos referentes a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverão ser mantidos em arquivo impresso ou eletrônico pelo Município de Orobó, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, para fins de resguardar a gestão documental governamental e franquear sua consulta aos interessados, em atenção ao disposto no § 2º, do art. 216, da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal de Arquivos nº 8.159/1991, observando-se as disposições da CONARQ.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 28 de janeiro de 2025.

ELBA ELANIA DE FRANÇA  
Comissão Organizadora

DILMA MARIA DA SILVA  
Comissão Organizadora

WIVIAN KELLY DE SOUZA E SILVA  
Comissão Organizadora

**ANEXO I**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025)

CARGO/ FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS
OFICINEIRO(A) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Desenvolver oficinas de práticas esportivas, música, dança e teatro. Requisito: Comprovação de conclusão de Ensino médio completo.	40 horas semanais	Salário mínimo vigente	05 vagas	01 vaga	06 vagas

**ANEXO II**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025)

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - Nº 03/2025</b>	
Inscrição nº _____	
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025	
<b>I-IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do Candidato(a): _____	
Endereço: _____	Tel/Cel: _____

Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	E-mail:		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO SE SIM, ESPECIFICAR: <input type="checkbox"/> MOTORA <input type="checkbox"/> FONO-AUDITIVA <input type="checkbox"/> VISUAL <input type="checkbox"/> OUTRAS			
II - CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO(A):		Assinatura do(a) candidato(a)	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

**ANEXO III**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025)

**CALENDÁRIO**

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência.  Os interessados podem apresentar esses itens, presencialmente, ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou através do Correios.	De 31/01/2025 a 06/02/2025 Das 09h00mins às 16h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, ou, Correios, no endereço supracitado.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 07/02/2025	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000 e Diário Oficial da Amupe.
Prazo para interposição de Recursos contra o resultado preliminar; inclusive, contra o resultado da avaliação dos Laudos Médicos, em se tratando de candidatos inscritos como pessoa com deficiência.	De 10/02/2025 a 11/02/2025 Das 08h00mins às 16h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, ou ainda via CORREIOS, no endereço supracitado.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 11/02/2025 A partir das 15h:30min	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000.
Divulgação do Resultado definitivo	Dia 12/02/2025	Diário Oficial da AMUPE.
Contratação	A partir de 12/02/2025	- Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000

**ANEXO IV**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025)

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

**ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS**

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULOS (de 0 a 05)	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	

AVALIADOR: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**ANEXO V**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025)

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2025, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, destinado à contratação de pessoal, por prazo determinado, conforme o Anexo I (Quadro de vagas) do presente Edital.

PREZADOS SENHORES,

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) à função de \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2025, da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

**RAZÕES DO RECURSO**

\_\_\_\_\_

